



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1179/15

"Dispõe sobre: autoriza O Executivo Municipal a *criar um credito adicional especial.*"

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.11 - Cultura

4.4.90.52.00.00.00.0.1.018 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. O Crédito acima será coberto com repasse proveniente de Convênio com o Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 31 de agosto de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete